



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1071

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	9
PREGÃO.....	9

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA CADASTRO RESERVA, DESTINADO AO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB I DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 04/2023 para cadastro reserva, destinado ao cargo público de Professor PEB III e aulas eventuais de Educação Física, conforme a necessidade, pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei 598 de 15 de Agosto de 2018, Legislação Municipal vigente da Administração Pública de Pedra Bela, do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, em data, local e horário conforme cronograma do edital em anexo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA SELEÇÃO / CARGO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professor **PEB I**, Educação Infantil, visando suprir ausências de professores no decorrer do ano de 2023.

1.2 O cargo temporário a ser provido pela seleção ora aberto é o seguinte:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB I	Cadastro Reserva	R\$ 2.546,70	Habilitação plena específica de grau superior de graduação na Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de **04 de abril a 13 de abril de 2023**, na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela - S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h30min**, ou pelo link: <https://forms.gle/xggqfLbWdNXZmgU8> das **8h do dia 04/04/2023 até às 23h e 59min do dia 13/04/2023**.

2.2. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

2.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no local da inscrição ou pelo link citado no item 2.1.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.

3. - DAS PROVAS

3.1- A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2023 se efetivará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva - versando sobre Conhecimentos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais que o Candidato deva deter para exercer as funções do cargo, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1.- A prova versará sobre a Bibliografia, constante do **Anexo II** do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, no local das inscrições, e no site da Prefeitura Municipal e será realizada de acordo com as regras constantes também no presente Edital.

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no cronograma anexo I deste Edital de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

4.2.- Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será admitido no local de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.3.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição (que será encaminhado ao e-mail registrado posteriormente a inscrição), acompanhado de Documento de Identificação (original) com foto.

4.4.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.5.- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.6.- A duração da prova será de 1 (uma) hora e durante a execução da prova não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (smartphone, smartwatch, tablete e etc).

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1.- A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.1.1.- O Processo Seletivo será constituído de 03 (três) questões objetivas atribuindo um ponto para cada questão, atribuindo valores de 0 a 3 pontos, sendo constituídas de questões de Legislação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.- Os Candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos. A respectiva lista estará em ordem de Classificação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

6.2.- A Classificação Final será publicada por Edital no Quadro de Avisos da Sede da Administração Pública Municipal e na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, bem como no site do município.

6.3.- No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

6.3.1.- Apresentar maior tempo de serviço na Educação Municipal de Pedra Bela na função docente devidamente comprovado.

6.3.2 - Tiver maior idade.

6.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

6.3.4.- Ao persistir o empate, ficará a cargo da comissão organizadora classificar os candidatos.

6.4.- Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7- RECURSOS

7.1.- Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar sua nota de classificação ou a prova, no prazo de **dois dias**. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2.- Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela - S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h e 30 min.**

7.4.- Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

7.5.- Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

7.6.- Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços.

8.2 - A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº1.085 /2023, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado 04/2023.

8.3 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designado para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado 04/2023.

Pedra Bela, 03 de abril de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2023 DESTINADO AO CADASTRO RESERVA PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB I DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA.

DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA	04/04/2023
INSCRIÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA OU PELO LINK: https://forms.gle/xggqffLbWDXZmgU8	De 04/04/2023 a 13/04/2023
LISTA DE INSCRITOS	14/04/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS	NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS
DIA DA PROVA LOCAL E HORÁRIO	DATA- 17/04/2023 LOCAL- Diretoria Municipal de Educação HORÁRIO- 9h
RESULTADO	17/04/2023 (no período da tarde)
RECURSO	18 e 19/04/2023
RESULTADO PÓS-RECURSO	20/04/2023
HOMOLOGAÇÃO	20/04/2023

Pedra Bela, 03 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

ANEXO II – DA BIBLIOGRAFIA REFERENTE ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens da prova objetiva avaliarão conhecimentos de Legislação, pautados em Leis que abrangem a Educação Brasileira.

DA BIBLIOGRAFIA:

01 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

02 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

03 - Base Nacional Comum Curricular - BNCC, **Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.**

Pedra Bela, 03 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VIII - ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOSÉ FERNANDO LEME PEDRA BELA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	139/2.022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 68/2.022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DE PEDRA BELA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16; doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JOSÉ FERNANDO LEME PEDRA BELA - ME

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º 27 A – Centro – Pedra Bela - SP

CNPJ: 04.648.894/0001-81

Representante Legal: JOSÉ FERNANDO LEME

CPF: 115.702.418-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DE PEDRA BELA., conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700 gr. (setecentas grammas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular ou redonda com aproximadamente 21 cm (vinte e um centímetros) de diâmetro e com tampa	JOSÉ FERNANDO LEME PEDRA BELA - ME	UN	3.200,00	R\$ 15,50	R\$ 49.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 68/2.022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 68/2.022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de outubro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

José Fernando Leme
José Fernando Leme Pedra Bela - ME

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SGAW5P19S6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÁ LTDA

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÁ LTDA**

Endereço: CRT 251 D – N.º 567 - SÍTIO ALABAMA - CAMANDUCAIA DE BAIXO SOCORRO – SP.

CNPJ: 06.275.518/0001-14

Representante Legal: TIAGO BITTENCOURT BALDERI

CPF: 217.719628-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) EM CUBOS - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.000,00	29,50	88.500,00
1	2	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E RESFRIADA	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	400,00	29,00	11.600,00
1	3	CARNE SUÍNA - PERNIL - MOÍDO - RESFRIADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	400,00	16,90	6.760,00
2	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E CONGELADA	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.000,00	29,00	87.000,00
2	2	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS E CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	2.500,00	37,00	92.500,00
2	3	CARNE SUINA (PERNIL) EM CUBOS - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	4.000,00	16,90	67.600,00

Pregão Presencial 13/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	4	CARNE DE FRANGO EM ISCA (PEITO) - SEM PELE E SEM OSSO - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.500,00	18,40	64.400,00
2	5	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOPA - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	2.000,00	9,60	19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 04/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 437.560,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial De Alimentos Talismã Ltda
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela